



**Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**

Alegre – ES, 23 junho de 2021.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2021.

O Projeto de Lei em apreço tem por objetivo trazer ao ordenamento jurídico do município o instituto da Sindicância, que é o procedimento para averiguar se houve alguma irregularidade praticada no serviço público, e não implica necessariamente em uma punição, pode inclusive, dar base a abertura de um procedimento administrativo disciplinar, mas deste difere e não poderia estar ausente da legislação municipal específica que trata dos servidores públicos.

O Art. 195 do Estatuto dos Servidores, Lei Municipal nº 1.963/92, não traz esta modalidade de investigação, apenas e tão somente se refere ao processo administrativo, que visa a punição de uma possível irregularidade.

Como o Estatuto não trazia qualquer menção à Sindicância, estamos fazendo incluir no capítulo que trata do procedimento administrativo, uma nova redação ao art. 195 da Lei nº 1.963/92, trazendo assim a nova modalidade de averiguação administrativa, que já deveria fazer parte da redação original.

Assim, acreditando no pronto acolhimento ao presente, enviamos nossas cordiais saudações.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal